

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69  
NIRE 412.0862476-1

**DJUNA HANNAH PATZI BERGAMO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.254.312-9, expedida por SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 403.252.328-22, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 195, Apto. 193, Água Verde, CEP 80.240-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Djuna”);

**RODRIGO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.597.813-0, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.463.759-79, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramujas Decker, nº 90, Santo Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Rodrigo”);

**SIMONE CAMARGO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.576.834-4, expedida por SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.841.369-42, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramujas Decker, nº 90, Santo Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Simone”);

**LUCAS CASTRO DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.659.842-4, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.281.529-33, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 5.190, Apto. 106, Campo Comprido, CEP 81.280-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Lucas”);

**GUILHERME SANTOS MUNIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.915.465-6, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 003.943.739-60, residente e domiciliado na Rua Clemente Casemiro Puppi, nº 123, Apto. 202, Portão 1, CEP 80.320-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Guilherme”);

**CASSIANO VAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.810.206-0, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 068.085.109-70, residente e domiciliado na Av. Pe. Natal Pigatto, nº 1.537, Vila Elizabeth, CEP 83.607-240, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná (“Cassiano”);

**FABIO ADAM HELM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.869.675-3, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 053.466.769-45, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, nº 195, Apto. 193, Água Verde, CEP 80240-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Fabio”)

únicos sócios da **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.324.667/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0862476-1 (“Sociedade”), resolvem proceder à *12ª Alteração do Contrato Social para Transformação em Sociedade Anônima*, mediante as condições a seguir:

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
RENÚNCIA DE MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO**

1.1. Neste ato, os administradores **Rodrigo Cezar Cardoso** e **Djuna Hannah Patzi Bergamo**, acima qualificados, expressamente renunciam aos seus respectivos cargos de administradores da Sociedade, outorgando e recebendo da Sociedade a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação, declarando nada mais ter a receber em razão do exercício dos respectivos cargos de administradores da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

2.1. Verificado o cumprimento de todas as formalidades legais, os sócios declaram transformada a sociedade BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. em sociedade anônima fechada, que passa a funcionar sob a denominação de "BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A." ("Companhia"). Os Sócios declararam que não existe qualquer impedimento legal para a transformação do tipo societário da Sociedade, que está sendo deliberada por unanimidade de seus sócios e não modificará, nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos de credores da Sociedade, continuando a Companhia a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo suas escriturações fiscal e contábil, obedecendo às exigências legais de natureza civil, fiscal e contábil, garantidos os direitos de terceiros e de eventuais credores.

2.2. O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 4.397.272,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 4.397.272 (quatro milhões, trezentas e noventa e sete mil e duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas, passa a ser dividido em 4.397.272 (quatro milhões, trezentas e noventa e sete mil e duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, convertendo-se a participação dos sócios, antes representada por quotas do capital social, em ações do capital social da Companhia, este também totalmente subscrito e integralizado, recebendo, cada sócio, o número de ações de emissão da Companhia correspondente às quotas que detinha no capital social da sociedade limitada, nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I.

2.3. O objeto social da Companhia continuará sendo (i) fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 10.99-6/99), (ii) fabricação de conservas de frutas (CNAE 10.31-7/01), (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7/01), (iv) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6/99), (v) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00), e (vi) gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00).

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**CLÁUSULA TERCEIRA  
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA**

3.1. Os acionistas aprovam o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.581.288,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais), mediante a emissão de 1.581.288 (um milhão, quinhentas e oitenta e uma mil e duzentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo o preço de emissão total das novas ações de R\$ 7.300.013,85 (sete milhões, trezentos mil e treze reais e oitenta e cinco centavos), dos quais R\$ 1.581.288,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais) são destinados à formação do capital social e o saldo, correspondente ao valor de R\$ 5.718.725,85 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) direcionado à conta de reserva de capital da Companhia, conforme o art. 182, §1º, “a” da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). O preço de emissão total das novas ações foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade da Companhia, pautadas em estudos previamente realizados, conforme art. 170, §1º, I da Lei das Sociedades por Ações.

3.2. As novas 1.581.288 (um milhão, quinhentas e oitenta e uma mil e duzentas e oitenta e oito) ações de emissão da Companhia são totalmente subscritas, nesta data, sendo o montante equivalente a R\$ 5.500.013,85 (cinco milhões, quinhentos mil e treze reais e oitenta e cinco centavos) realizado nesta data e o saldo, correspondente a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será realizado até o dia 31/1/2023, tudo em dinheiro, moeda legal e corrente do País, da seguinte forma:

- (i) 1.581.285 (um milhão, quinhentas e oitenta e uma mil e duzentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, emitidas ao valor total de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), correspondente ao preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), são totalmente subscritas pela nova acionista **SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Via Augusto Bambozzi, nº 1.890, Setor Industrial, CEP 15.993-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.578.713/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Supley”), e parcialmente realizadas nesta data, mediante o pagamento de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), devendo o saldo remanescente, de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ser realizado até o dia 31/1/2023, conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II deste instrumento.
- (ii) 1 (uma) ação é subscrita e totalmente realizada, nesta data, por Simone, acima qualificada, mediante o pagamento do valor de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II deste instrumento.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

- (iii) 1 (uma) ação é subscrita e totalmente realizada, nesta data, por Lucas, acima qualificado, mediante o pagamento do valor de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II deste instrumento.
  
- (iv) 1 (uma) ação é subscrita e totalmente realizada, nesta data, por Guilherme, acima qualificado, mediante o pagamento do valor de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II deste instrumento.

3.3. Os acionistas concedem todas as autorizações necessárias para que a Companhia proceda à celebração de todos e quaisquer documentos que se façam necessários para formalizar e efetivar o aumento de capital social aprovado nesta assembleia e formalizam suas respectivas renúncias com relação a qualquer eventual direito que poderiam reivindicar com relação à operação descrita neste instrumento, declarando, inclusive, nada possuírem contra a concretização do aumento de capital social ora aprovado, renunciando expressamente, inclusive, aos seus direitos de preferência para subscrição das novas ações.

3.4. Em razão do aumento de capital e emissão de novas ações, conforme aprovado nesta Cláusula Terceira, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 4.397.272,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 4.397.272 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.978.560,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), dividido em 5.978.560 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**CLÁUSULA QUARTA  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

4.1. Os acionistas estabelecem, de forma unânime, que a Companhia passará a ser administrada por uma Diretoria, composta por 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de SupplyChain, 1 (um) Diretor de Marketing e Pesquisa, e 1 (um) Diretor sem designação específica, que terão mandato unificado com prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por iguais períodos. Os Diretores terão poderes de representação da Companhia, na forma estabelecida no Estatuto Social aprovado na Cláusula Quinta a seguir, e serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral ou, caso instalado, pelo Conselho de Administração.

4.2. Ato contínuo, os acionistas elegem, de forma unânime, conforme termos de posse constantes do Anexo III ao presente instrumento, para a Diretoria da Companhia, os seguintes membros: (i) **Rodrigo Cezar Cardoso**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Simone Camargo**, acima qualificada, para o cargo de Diretora Financeira; (iii) **Cassiano Vaz**, acima qualificado, para o cargo de Diretor sem designação específica; (iv) **Djuna Hannah Patzi Bergamo**, acima qualificada, para o cargo de Diretora de SupplyChain; e

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

(v) **Lucas Castro da Cruz**, acima qualificado, para o cargo de Diretor de Marketing e Pesquisa, todos eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir desta data.

4.2.1. Os Diretores ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram designados e declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA  
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

5.1. Após a transformação da Companhia em sociedade anônima fechada, os acionistas aprovam o seu Estatuto Social, com a redação constante do Anexo IV ao presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

Administradores Renunciantes:

\_\_\_\_\_  
**DJUNA HANNAH PATZI BERGAMO**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SANTOS MUNIZ**

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**DJUNA HANNAH PATZI BERGAMO**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SANTOS MUNIZ**

\_\_\_\_\_  
**SIMONE CAMARGO**

\_\_\_\_\_  
**LUCAS CASTRO DA CRUZ**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CEZAR CARDOSO**

\_\_\_\_\_  
**CASSIANO VAZ**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

---

**FABIO ADAM HELM**

Acionista Ingressante:

---

**SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

rep por: Mariane Machioni Morelli

Carlos Philipe Moretto

Alberto José Moretto

Visto do Advogado:

**Mário Murano Júnior**  
**OAB/SP 271.432**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Anexo I**

**Boletim de Subscrição de Ações em Razão da Transformação**

**BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**

CNPJ nº 28.324.667/0001-69

NIRE: *Em fase de transformação*

Anexo ao Instrumento Particular de 12ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima de 8 de dezembro de 2022.

<b>Subscritor</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas</b>	<b>Preço de Emissão Total</b>	<b>Forma e prazo de integralização</b>
<b>DJUNA HANNAH PATZI BERGAMO</b> , brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.254.312-9, expedida por SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 403.252.328-22, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 195, Apto. 193, Água Verde, CEP 80.240-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;	628.185	R\$ 628.185,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima, na presente data.
<b>GUILHERME SANTOS MUNIZ</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.915.465-6, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 003.943.739-60, residente e domiciliado na Rua Clemente Casemiro Puppi, nº 123, Apto. 202, Portão 1, CEP 80.320-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;	628.181	R\$ 628.181,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima.
<b>SIMONE CAMARGO</b> , brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.576.834-4, expedida por SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.841.369-42, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramujas Decker, nº 90, Santo	628.181	R\$ 628.181,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;			
<b>LUCAS CASTRO DA CRUZ</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.659.842-4, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.281.529-33, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 5.190, Apto. 106, Campo Comprido, CEP 81.280-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;	628.181	R\$ 628.181,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima.
<b>RODRIGO CEZAR CARDOSO</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.597.813-0, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.463.759-79, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramujas Decker, nº 90, Santo Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;	628.182	R\$ 628.182,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima.
<b>CASSIANO VAZ</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.810.206-0, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 068.085.109-70, residente e domiciliado na Av. Pe. Natal Pigatto, nº 1.537, Vila Elizabeth, CEP 83.607-240, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; e	628.181	R\$ 628.181,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima.
<b>FABIO ADAM HELM</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.869.675-3, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 053.466.769-45, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, nº 195, Apto. 193, Água Verde, CEP	628.181	R\$ 628.181,00	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade anônima.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

80240-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.			
--	--	--	--

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

Subscritores:

\_\_\_\_\_  
**DJUNA HANNAH PATZI BERGAMO**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SANTOS MUNIZ**

\_\_\_\_\_  
**SIMONE CAMARGO**

\_\_\_\_\_  
**LUCAS CASTRO DA CRUZ**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CEZAR CARDOSO**

\_\_\_\_\_  
**CASSIANO VAZ**

\_\_\_\_\_  
**FABIO ADAM HELM**

Autenticação da Companhia:

**BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**

\_\_\_\_\_  
rep. por: Rodrigo Cezar Cardoso

\_\_\_\_\_  
Simone Camargo

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Anexo II**

**Boletim de Subscrição de Ações em Razão do Aumento de Capital Social**

**BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**

CNPJ nº 28.324.667/0001-69

NIRE: *Em fase de transformação*

Anexo ao Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima de 8 de dezembro de 2022.

<b>Subscritor</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas</b>	<b>Preço de Emissão Total</b>	<b>Forma e prazo de integralização</b>
<b>GUILHERME SANTOS MUNIZ</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.915.465-6, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 003.943.739-60, residente e domiciliado na Rua Clemente Casemiro Puppi, nº 123, Apto. 202, Portão 1, CEP 80.320-390, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;	1	R\$ 4,62	Em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da Companhia, realizada na presente data.
<b>SIMONE CAMARGO</b> , brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.576.834-4, expedida por SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.841.369-42, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramujas Decker, nº 90, Santo Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;	1	R\$ 4,62	Em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da Companhia, realizada na presente data.
<b>LUCAS CASTRO DA CRUZ</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.659.842-4, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.281.529-33, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº	1	R\$ 4,62	Em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da Companhia, realizada na presente data.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

5.190, Apto. 106, Campo Comprido, CEP 81.280-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;			
<b>SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Via Augusto Bambozzi, nº 1.890, Setor Industrial, CEP 15.993-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.578.713/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.	1.581.285	R\$7.300.000,00	Em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da Companhia, realizada nas seguintes datas: (i) R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), nesta data, e o saldo, equivalente a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), até 31/1/2023.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

Subscritores:

\_\_\_\_\_  
**FABIO ADAM HELM**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SANTOS MUNIZ**

\_\_\_\_\_  
**SIMONE CAMARGO**

\_\_\_\_\_  
**LUCAS CASTRO DA CRUZ**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CEZAR CARDOSO**

\_\_\_\_\_  
**CASSIANO VAZ**

\_\_\_\_\_  
**SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

rep. por: Mariane Machioni Morelli    Carlos Philipe Moretto    Alberto José  
Moretto

Autenticação da Companhia:

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**

---

rep. por: Rodrigo Cezar Cardoso

Simone Camargo

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Anexo III**

**Termos de Posse dos Diretores**

**TERMO DE POSSE**

Aos 8 de dezembro de 2022, na sede **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.324.667/0001-69 ("Companhia"), conforme eleição formalizada no âmbito do Instrumento Particular de 12ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, **toma posse e é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia**, com mandato até 7 de dezembro de 2025 a partir da presente data, o abaixo assinado, **Rodrigo Cezar Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.597.813-0, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.463.759-79, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramujas Decker, nº 90, Santo Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O Diretor Presidente da Companhia ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

---

**Rodrigo Cezar Cardoso**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**TERMO DE POSSE**

Aos 8 de dezembro de 2022, na sede **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.324.667/0001-69 ("Companhia"), conforme eleição formalizada no âmbito do Instrumento Particular de 12ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, **toma posse e é investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia**, com mandato até 7 de dezembro de 2025 a partir da presente data, a abaixo assinado, **Simone Camargo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.576.834-4, expedida por SESP/PR e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.841.369-42, residente e domiciliado na Rua Norberto Tramuja Decker, nº 90, Santo Inácio, CEP 82.010-580, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. A Diretora Financeira da Companhia ora eleita declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenada a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

---

**Simone Camargo**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**TERMO DE POSSE**

Aos 8 de dezembro de 2022, na sede **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.324.667/0001-69 ("Companhia"), conforme eleição formalizada no âmbito do Instrumento Particular de 12ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, **toma posse e é investido no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia**, com mandato até 7 de dezembro de 2025 a partir da presente data, o abaixo assinado, **Cassiano Vaz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.810.206-0, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 068.085.109-70, residente e domiciliado na Av. Pe. Natal Pigatto, nº 1.537, Vila Elizabeth, CEP 83.607-240, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. O Diretor sem designação específica da Companhia ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

---

**Cassiano Vaz**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**TERMO DE POSSE**

Aos 8 de dezembro de 2022, na sede **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.324.667/0001-69 ("Companhia"), conforme eleição formalizada no âmbito do Instrumento Particular de 12ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, **toma posse e é investida no cargo de Diretora de SupplyChain da Companhia**, com mandato até 7 de dezembro de 2025 a partir da presente data, o abaixo assinado, **Djuna Hannah Patzi Bergamo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.254.312-9, expedida por SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 403.252.328-22, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 195, Apto. 193, Água Verde, CEP 80.240-230, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. A Diretora de SupplyChain da Companhia ora eleita declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenada a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

---

**Djuna Hannah Patzi Bergamo**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**TERMO DE POSSE**

Aos 8 de dezembro de 2022, na sede **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.324.667/0001-69 ("Companhia"), conforme eleição formalizada no âmbito do Instrumento Particular de 12ª Alteração do Contrato Social para Transformação da Companhia em Sociedade Anônima, celebrado nesta mesma data, **toma posse e é investido no cargo de Diretor Marketing e Pesquisa da Companhia**, com mandato até 7 de dezembro de 2025 a partir da presente data, o abaixo assinado, **Lucas Castro da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.659.842-4, expedida por SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.281.529-33, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 5.190, Apto. 106, Campo Comprido, CEP 81.280-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O Diretor de *Marketing* e Pesquisa da Companhia ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade.

Curitiba/PR, 8 de dezembro de 2022.

---

**Lucas Castro da Cruz**

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Anexo IV  
Estatuto Social da Companhia**

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A sociedade anônima se denomina **BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS S.A.** (“Companhia”) e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e demais legislação aplicável às sociedades por ações.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Rua Martha Gembaroski Tuleski, nº 320, Cidade Industrial, CEP 81.460-280, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; podendo abrir filiais em todo o território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 10.99-6/99);
- (ii) Fabricação de conservas de frutas (CNAE 10.31-7/00);
- (iii) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7/01);
- (iv) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6/99);
- (v) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00); e
- (vi) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00).

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 5.978.560,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais), dividido em 5.978.560 (cinco milhões, novecentas e setenta e oito mil e quinhentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** O aumento do capital social poderá ser aprovado por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 6º.** As ações ordinárias são de uma única classe e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação, assegurado, aos acionistas, direito de preferência para a subscrição de novas

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

ações em caso de aumento do capital social, inclusive quanto a eventual sobra, nos termos do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as condições estabelecidas em Acordo de Acionistas, se existente.

**Parágrafo Único.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Artigo 7º.** A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações possuídas de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 8º.** Depois de realizado  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo, do capital social, os acionistas da Companhia poderão aumentá-lo mediante subscrição de novas ações, nos termos do art. 170, combinado com o art. 171, ambos da Lei das Sociedades por Ações.

**CAPÍTULO III  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 9º.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, na forma da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

**Artigo 10.** A Diretoria será composta por 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de *SupplyChain*, 1 (um) Diretor de *Marketing* e Pesquisa e 1 (um) Diretor sem designação específica, que terão mandato unificado com prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por iguais períodos.

**Parágrafo Único.** Os diretores eleitos investir-se-ão em seus cargos mediante termo de posse lavrado no livro próprio, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e investidura de seus substitutos.

**Artigo 11.** Em caso de destituição, renúncia, impedimento ou ausência de qualquer Diretor por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos durante o seu mandato, os Acionistas deverão eleger novo Diretor, respeitando os critérios de eleição dispostos no Acordo de Acionistas da Companhia, se existente. Caso o impedimento ou a ausência sejam temporários e não atrelados à ocorrência de justa causa, dolo ou culpa no exercício de suas atividades, o respectivo Diretor poderá, em conjunto com o Diretor Financeiro (ou, caso o Diretor Financeiro seja o Diretor ausente, em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor sem designação específica), nomear procurador para exercer suas atribuições no âmbito da Diretoria.

**Artigo 12.** A Companhia será representada pela assinatura, em conjunto, de quaisquer 2 (dois) Diretores dentre os seguintes Diretores: Diretor Presidente, Diretor Financeiro ou Diretor sem designação específica; ou, ainda, por qualquer dos seguintes Diretores: Diretor Presidente, Diretor Financeiro ou Diretor sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Parágrafo Primeiro.** A outorga de procurações, com exceção das procurações “*ad judícia*”, e a celebração de transações em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) devidamente atualizado anualmente pela variação positiva do CDI apurada anualmente, a partir do dia 8 de dezembro de 2022, em uma operação única ou em uma série de operações relacionadas no período de 1 (um) ano, dependerão necessariamente da assinatura do Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente ou o Diretor sem designação específica ou procurador, a cujos poderes tenham sido outorgados na forma deste Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Segundo.** Na forma do Parágrafo Primeiro anterior, a Companhia poderá outorgar procuração com prazo de validade de até 1 (um) ano, à exceção das procurações “*ad judícia*”, que poderão ter prazo indeterminado. Os instrumentos de outorga deverão conter o seu prazo de vigência e os poderes específicos outorgados.

**CAPÍTULO IV  
CONSELHO FISCAL**

**Artigo 13.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, a pedido de acionista, na forma prevista no art. 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá seus membros.

**CAPÍTULO V  
ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 14.** Os Acionistas deverão se reunir em Assembleia Geral Ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses do ano, a fim de deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações. Os Acionistas deverão também se reunir, em Assembleia Geral Extraordinária, sempre que julgarem necessário. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por quem este indicar ou por advogado da Companhia presente ao conclave.

**Artigo 15.** As deliberações dos Acionistas sobre a Companhia e suas eventuais controladas serão tomadas em Assembleia Geral, que deverá ser convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro. A convocação deverá conter as informações sobre data, local, horário e ordem do dia da Assembleia Geral, além da documentação pertinente às matérias constantes da ordem do dia. Além de atender aos requisitos legais, a convocação deverá ser enviada aos acionistas por correio eletrônico (e-mail) aos endereços dos acionistas informados à Companhia, com comprovante de recebimento pelo servidor do usuário, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a Assembleia Geral, em primeira convocação.

**Parágrafo Único.** Após os procedimentos de convocação indicados no Artigo 15, caso a Assembleia Geral não ocorra, o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro deverá realizar a segunda convocação dos acionistas,

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

nos termos descritos acima, mas desta vez com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da nova data prevista para a Assembleia Geral.

**Artigo 16.** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 86% (oitenta e seis por cento) do capital social com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 17.** Os acionistas poderão ser representados por procuradores, munidos de procuração outorgada na forma do art. 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 18.** Qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, devendo a convocação especificar o formato do conclave, destacar a plataforma digital que será utilizada e a forma como os acionistas poderão votar a distância.

**Artigo 19.** Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social ou eventual Acordo de Acionistas, serão tomadas por Acionistas representando 66% (sessenta e seis por cento) do capital social com direito a voto.

**Parágrafo Único.** As seguintes matérias serão necessariamente levadas à deliberação da Assembleia Geral:

- (a) as contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- (b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (c) eleição e destituição dos Diretores;
- (d) eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (e) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- (f) alteração do Estatuto Social;
- (g) autorização da emissão de debêntures;
- (h) suspensão do exercício dos direitos de um acionista;
- (i) avaliação de bens com que um acionista concorra para a formação do capital social;
- (j) aprovação de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, assim como incorporação de ações;

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

- (k) aprovação da celebração de transações com partes relacionadas;
- (l) aprovação da alienação ou contribuição para outra sociedade de ativos da Companhia, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;
- (m) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (n) participação em grupo de sociedades;
- (o) mudança do objeto social da Companhia;
- (p) aprovação e alteração do orçamento anual, da estratégia anual e do plano de negócios trianual da Companhia;
- (q) aprovação da alienação ou oneração de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), valor que será atualizado anualmente a partir de 8 de dezembro de 2022, de acordo com a variação positiva do CDI, salvo se previsto no orçamento anual;
- (r) aprovação da celebração de qualquer negócio jurídico não previsto no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em diversas operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, atualizado anualmente a partir de 8 de dezembro de 2022, de acordo com a variação positiva do CDI, salvo se previsto no orçamento anual;
- (s) aprovação de endividamento não previsto no orçamento anual ou plano de negócios trianual, exceto para pagamento da folha de salários de funcionários relativa a um mês, o que estará limitado a uma vez por exercício social;
- (t) aprovação da política de remuneração dos Diretores da Companhia e das suas eventuais controladas, incluindo eventual distribuição de participação nos lucros, bônus, incentivos e a concessão de ações ou opção de compra de ações aos Diretores e/ou empregados;
- (u) instalação ou desinstalação do Conselho de Administração, bem como qualquer alteração na composição, funcionamento e/ou nas atribuições dos membros do Conselho de Administração, bem como a definição de sua remuneração;
- (v) alienação, transferência, oneração ou cessão de ativos protegidos pela lei de propriedade industrial de titularidade da Companhia ou de suas eventuais controladas;
- (w) aprovação para exploração de novos produtos e/ou transação com concorrentes, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia; e

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

- (x) autorização aos administradores para confessar falência e realizar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

**Artigo 20.** As seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando 86% (oitenta e seis por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) emissão de partes beneficiárias;
- (b) dissolução e liquidação da Companhia, eleição e destituição de liquidantes, aprovação das contas dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (c) aumento ou redução do capital social;
- (d) emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto Social;
- (f) alteração nos direitos políticos e/ou econômicos de uma ou mais classes de ações, ou criação de nova classe de ações; e
- (g) contratação de empresa de avaliação especializada, para fins de apuração do *valuation* da Companhia para os eventos específicos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

**CAPÍTULO VI  
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E DESTINAÇÃO**

**Artigo 21.** O exercício social coincidirá com o ano fiscal, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A Diretoria deverá providenciar o levantamento das Demonstrações Financeiras do exercício findo. Poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer época do ano e poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, ou dividendos intercalares, à conta do lucro do exercício, conforme faculta o art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras deverão ser elaboradas na forma prevista no art. 176 da Lei das Sociedades por Ações e demais legislação aplicável, sendo mantida a escrituração contábil com obediência aos preceitos da legislação comercial e civil e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos no País, com observância de métodos e critérios contábeis uniformes no tempo.

**Artigo 22.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda (IR) e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

(CSLL), sendo o prejuízo do exercício obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, conforme o art. 189 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** Após deduções cabíveis e destinações obrigatórias previstas na Lei das Sociedades por Ações, 20% (vinte por cento) do lucro líquido da Companhia será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, observado o que a respeito dispuser eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

**CAPÍTULO VII  
LIVROS SOCIAIS**

**Artigo 23.** A Companhia deverá ter e utilizar para escrituração os livros societários, contábeis e fiscais determinados pela legislação vigente, sendo da responsabilidade da Diretoria a sua regular guarda, conservação e utilização.

**CAPÍTULO VII  
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Artigo 24.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação em vigor, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinando o modo de liquidação da Companhia, e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, se instalado, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 25.** O presente Estatuto Social se rege pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil e demais legislação aplicável às sociedades por ações.

**Artigo 26.** Nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, quaisquer Acordo de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, de direito de preferência na compra de ações, de exercício do direito de voto ou quaisquer outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Primeiro.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Parágrafo Segundo.** Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

**Artigo 27.** Toda e qualquer disputa ou controvérsia que seja oriunda de quaisquer conflitos no âmbito da Companhia e/ou de seus acionistas e Diretores ("Partes") que seja decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado ("Disputa"), será resolvida por meio de arbitragem nos termos dos Parágrafos abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** Se o valor envolvido na Disputa for inferior à quantia de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), as Partes elegerão de comum acordo um árbitro único da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP-FIESP ("CIESP-FIESP"), de acordo com o seu regulamento de arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, ou de acordo com o regulamento de outra câmara arbitral escolhida pelas Partes em comum acordo ou, na falta de consenso, o árbitro único será escolhido pelo Presidente da CIESP-FIESP ou da Câmara escolhida na oportunidade ("Regulamento"). Se, no entanto, o valor envolvido na Disputa for igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá ao Presidente da CIESP-FIESP ou da câmara de arbitragem escolhida pelas Partes, nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas Partes, bem como à escolha do 3º (terceiro) árbitro, será dirimida pela CIESP-FIESP ou pela câmara de arbitragem escolhida pelas Partes. As Partes, de comum acordo, afastam a aplicação dos dispositivos do Regulamento que limitem a escolha dos árbitros indicados pelas Partes e/ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CIESP-FIESP ou da câmara de arbitragem escolhida pelas Partes.

**Parágrafo Segundo.** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A lei aplicável será a da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

**Parágrafo Terceiro.** O acionista ou Diretor que desejar estabelecer a arbitragem, deverá notificar as demais Partes envolvidas de sua intenção, com cópia para a CIESP-FIESP ou para outro Tribunal Arbitral que venha a ser aprovado pelas Partes em comum acordo, definindo o escopo da controvérsia.

**Parágrafo Quarto.** O compromisso arbitral deverá ser minutado pela CIESP-FIESP ou pelo outro Tribunal Arbitral aprovado e firmado pelas Partes, instituindo-se assim a arbitragem, impreterivelmente em 10 (dez) Dias Úteis contados a partir da data da comunicação da Disputa ao respectivo Tribunal Arbitral nos termos deste parágrafo.

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. PARA  
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

CNPJ/ME nº 28.324.667/0001-69

NIRE 412.0862476-1

**Parágrafo Quinto.** A Parte que deixar de assinar o compromisso arbitral, incorrerá em confissão da questão controversa, tornando certo e exigível o pleito da parte contrária constante da notificação a que se refere o Parágrafo Quarto supra.

**Parágrafo Sexto.** Os custos e despesas relativos à contratação do Tribunal Arbitral serão distribuídos entre as Partes de acordo com o estabelecido a seguir: (i) na hipótese de realização de acordo entre as Partes, os custos relativos à contratação do Tribunal Arbitral serão divididos igualmente entre as Partes; e (ii) nas hipóteses em que a matéria discutida seja efetivamente objeto de julgamento pelo Tribunal Arbitral, as custas serão devidas conforme definido no julgamento do árbitro único ou Tribunal Arbitral. Serão considerados como custos relativos ao Tribunal Arbitral, para os efeitos da distribuição determinada neste parágrafo, os valores relativos a honorários advocatícios e periciais.

**Parágrafo Sétimo.** As Partes reconhecem que mesmo na solução de uma Disputa por meio de Arbitragem, qualquer uma delas e até mesmo a Companhia poderá necessitar de ordens judiciais preliminares para evitar danos, ou riscos de danos, aos seus direitos. Assim, o requerimento de medida liminar, ou de qualquer outra ordem judicial preliminar, para os Tribunais, antes ou depois do início do processo arbitral estabelecido neste Estatuto Social, não deverá ser considerado incompatível, ou forma de desistência voluntária de qualquer dos direitos apontados neste Artigo. Para tal efeito, as Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP como foro competente para julgar qualquer matéria relacionada a este Estatuto Social.

\*\*\*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BODY FOOD FABRICANTES DE ALIMENTOS SAUDAVEIS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00394373960	
00546375979	
05284136942	
05346676945	
06808510970	
07428152933	
22071533801	
22136102826	
33214060805	
33993340876	
40325232822	